



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO A DE ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO)

COOPERATIVA CRESCER



PERÍODO DA AÇÃO: 09.2022 a 11.2022

Endereço fiscalizado: Estrada da Cascatinha, nº 46, Cascatinha, Petrópolis – RJ – CEP 25716-220

Atividade Principal (CNAE): 4687-7 - Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas

ÍNDICE

A) EQUIPE.....	03
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	03
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	03
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
E) DA AÇÃO FISCAL.....	04
F) ANEXOS.....	10
1. Documentos apresentados pela Sra [REDACTED]	

OBREIROS FORAM ENCAMINHADOS AO CREAS	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: não houve

E) DA AÇÃO FISCAL

Em 21 de setembro de 2022, a equipe composta pelos Auditores-Fiscais do Trabalho [REDACTED] [REDACTED] (CIF [REDACTED]), [REDACTED] (CIF [REDACTED]) e [REDACTED] (CIF [REDACTED]) realizou diligência na sede da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA CRESCER, com o objetivo de apurar denúncia recebida do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – RJ que noticiava o seguinte:

NO GALPÃO DA COMDEP (COLETA SELETIVA) CONTEM UM COOPERATIVA DE RECICLAGEM. A RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA CHAMA-SE [REDACTED] HÁ ANOS VEM DANDO PROBLEMA, POIS ELA FAZ TRABALHO ESCRAVO SEM NO MINIMO PAGAR UM SALÁRIO MÍNIMO AS QUE TRABALHAM COM ELA. NÃO DÁ SUPORTE AOS COOPERADOS DELA, TODOS TRABALHAM SEM PROTEÇÃO. É UMA VERDADEIRA EXPLORAÇÃO, JÁ TEVE MÊS QUE ELA CHEGOU A PAGAR O VALOR DE 100,00 (CEM REAIS) NO MÊS. SÓ QUEM GANHA DINHEIRO É ELA. PEÇO IMPLORANDO UMA AJUDA E FISCALIZAÇÃO PARA QUE ISSO PARE, POIS TRABALHO ESCRAVO É CRIME GRAVE E SÓ ASSIM QUE CONSIGO FAZER COM QUE A JUSTIÇA SEJA FEITA. DESDE JÁ AGRADEÇO E SEI QUE SERÁ TOMADA PROVIDÊNCIA PARA COM ESSA COOPERATIVA.

Em inspeção no estabelecimento da empresa localizado na Estrada da Cascatinha, nº 46, na cidade de Petrópolis, fomos recebidos pela Sr. [REDACTED] que informou que a Sra. [REDACTED], responsável pela Cooperativa, havia saído e já estaria retornando.

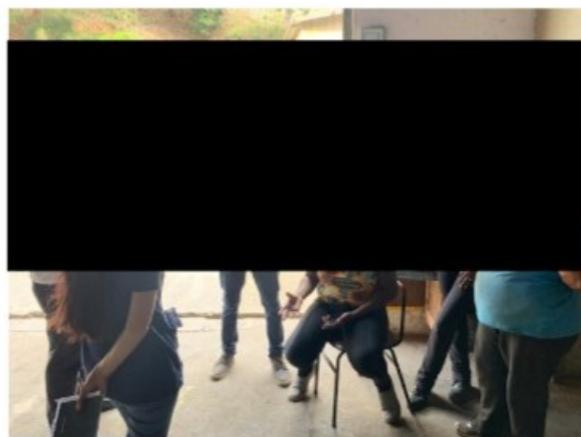
Desse modo, entrevistamos o Sr. [REDACTED] e alguns empregados da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP), local onde está instalada a Cooperativa, enquanto aguardávamos a Sra. [REDACTED] retornar.

Ressalte-se que a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis é uma sociedade anônima de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, órgão da Administração Pública Indireta do Município de Petrópolis.



Galpão da COMDEP, no qual estavam os supostos cooperados e os empregados da Companhia

A Sra. [REDACTED] então, ao chegar esclareceu que a Cooperativa é informal e que trabalham no local desde 2016 quando ainda existia sob a forma de associação cujo responsável era um senhor chamado [REDACTED]; que em 2018 acertaram de montar a cooperativa e pediram apoio à COMDEP, que sempre prometeu que iria ajudar a formalizar a Cooperativa, mas que até hoje isso não ocorreu; que, inicialmente, o presidente da suposta Cooperativa era o Sr. [REDACTED] e, em 2020/2021, a entrevistada assumiu a presidência da Cooperativa; que antes havia muitos cooperados, mas que atualmente só trabalham ela, o esposo (Sr. [REDACTED]), a filha ([REDACTED] [REDACTED]) e mais uma cooperada, a Sra. [REDACTED] que [REDACTED] passou a trabalhar na Cooperativa em março de 2022 e Paula, em junho de 2022.



Sra. [REDACTED] (sentada) e os três outros supostos cooperados

A Sra. [REDACTED] relatou que a Cooperativa sofria ingerência da COMDEP, pois a admissão de cooperados tinha que passar pelo crivo da referida Companhia, sendo que só indicados e aceitos pela entidade podiam trabalhar no Galpão.

Ela informou, ainda, que além das admissões de novos cooperados terem que passar pela aprovação da COMDEP, as exclusões dos cooperados também passavam pelo mesmo procedimento, somente sendo efetivadas quando a Companhia entendesse necessário.

Que a COMDEP supervisionava o trabalho dos cooperados seja por meio do controle do ponto, como também por meio de advertências e punições, nos casos de atraso ou outras situações que considerassem inadequadas.



Cartaz verificado no Galpão

A Sra. [REDACTED] disse também que, nos anos anteriores, a COMDEP disponibilizava bastante material para a separação e venda pela cooperativa, mas que atualmente a oferta de recicláveis está bem reduzida, tanto que não há serviço para muitos cooperados e, por isso, hoje o grupo é formado por apenas quatro trabalhadores. Ela informou ainda que, como a COMDEP quer que a Cooperativa sai do Galpão, a tendência é que a quantidade de cooperados ser ainda mais reduzida. A Sra. [REDACTED] disse que está buscando um local para locação para sair do Galpão, só que o custo seria elevado e que depende do compromisso da COMDEP em continuar fornecendo o material para que eles possam separar os recicláveis, vendendo-os.

A entrevistada disse também que a COMDEP que negociava o preço e a venda dos recicláveis e a Cooperativa tinha que passar para a Companhia as informações de sua produção e que todo material a ser vendido só saía do Galpão mediante autorização da COMDEP; que no ano de 2022 a COMDEP deixou de exigir o controle de jornada dos cooperados e passou a intervir menos na

gestão da Cooperativa, mas que hoje a maior preocupação da COMDEP é retirar a cooperativa do Galpão; que a COMDEP nunca os ajudou a formalizar a Cooperativa e que os cooperados não têm condições financeiras para regularizar a entidade.

A Sra. [REDACTED] informou, ainda, que como tem tido pouco material reciclável para os cooperados venderem, o grupo, inclusive ela, não têm consigo receber um salário mínimo mensalmente, conforme os comprovantes anexados ao final deste relatório.

No dia da inspeção, a equipe tomou conhecimento de uma circular (CIRCULAR INTERNA nº 003/2018) emitida pelo Diretor Técnico Industrial [REDACTED] C.C. [REDACTED] da COMDEP, com instruções para os funcionários e da operação segura das atividades de triagem e venda de resíduos recicláveis. Essa circular comprova as informações prestadas pela Sra. [REDACTED] de que os cooperados e a presidente da cooperativa sofriam ingerência por parte da COMDEP, e que estava subordinada às regras impostas pela COMDEP para o exercício das atividades dos cooperados.

Segunda a Circular a COMDEP, todas as admissões, exclusões de cooperados, jornada de trabalho dos cooperados, fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual; aplicação de punições e advertências, estipulação do preço de venda do material reciclável estavam sob o controle e gerência da COMDEP, não tendo a cooperativa liberdade para administrar a cooperativa e nem sequer tomar suas próprias decisões como a determinação do preço do seu produto.

Após a entrevista, a Sra. [REDACTED] foi notificada a apresentar os atos constitutivos da cooperativa; cópia das atas de reuniões da cooperativa; cópia dos comprovantes de pagamento mensal dos trabalhadores, controles de jornada. Entretanto, não foram apresentados os atos constitutivos da cooperativa e cópia das atas de reuniões da cooperativa, o que demonstra a situação precária da entidade.

Os comprovantes de pagamento mensal dos trabalhadores comprovam que os cooperados não têm recebido sequer um salário mínimo como afirmado pela Sra. [REDACTED]

Conforme registro manual de ponto do ano de 2021, apresentados pela Sra. [REDACTED] todos os cooperados, inclusive ela, eram obrigados a registrar diariamente a jornada de trabalho no cartão de ponto e quem fica responsável pelos cartões era um funcionário da COMDEP.

O que se verifica das entrevistas e documentos analisados é a subordinação dos cooperados à COMDEP, que controlava desde as admissões e exclusões dos cooperados até a determinação do preço de venda dos recicláveis tendo ainda, conforme circular da COMDEP, que prestar contas das suas vendas à COMDEP.

No entanto, apesar da subordinação e dependência administrativa e financeira para desenvolverem a atividade de reciclagem, os cooperados não são registrados como seus empregados. A forma de contratação por meio da cooperativa informal tem o único intuito de burlar a legislação trabalhista e deixar esses trabalhadores à margem da lei, ou seja, sem qualquer direito trabalhista.

De forma indelével, é possível constatar todos os elementos caracterizadores do vínculo empregatício, conforme o artigo 3º da CLT, a saber:

1 - SUBORDINAÇÃO: A subordinação direta está caracterizada pela organização do trabalho que é feita diretamente pela COMDEP, devendo os trabalhadores seguir as ordens e determinações da COMDEP, como exemplo, instruções repassadas pelo Diretor Técnico Industrial na circular nº 003/2018. A subordinação está presente pelo poder regulamentar, hierárquico e disciplinar aplicado pela COMDEP, pois ela que dita as regras as serem seguidas e cumpridas pelos cooperados, bem como é a COMDEP que pode advertir e punir os cooperados quando não cumprem as determinações e regras estipuladas pela COMDEP;

2-ONEROSIDADE: Todo o serviço prestado é remunerado mensalmente conforme as vendas dos recicláveis e o preço determinado pela COMDEP;

3 - PESSOALIDADE: A prestação dos serviços é feita de forma individual por cada cooperado, que se obrigou, a laborar no Galpão da COMDEP realizando a separação do material reciclável disponibilizado pela COMDEP. Os trabalhos são realizados normalmente de segunda a sexta das 7h às 17h Assim, diante da repetição dos serviços de um mesmo empregado para um mesmo empregador seja de forma contínua ou intermitente comprova a pessoalidade do trabalhador.

4-NÃO EVENTUALIDADE: Este requisito devem ser observado sob a ótica do empregador, ou seja, a atividade da empresa é ou não habitual. E neste caso há habitualidade, pois necessita destes profissionais para poder cumprir o seu objeto social. Desse modo, há a necessidade permanente de mão-de-obra para a execução dos trabalhos.

Janeiro. Art. 4º - A COMDEP tem como objeto: I - Promover a limpeza dos logradouros públicos em geral, recolhendo o lixo domiciliar e bem assim outros detritos, rejeitos ou entulho que se encontrem em terrenos baldios e na via pública, impedindo ou dificultando a circulação das pessoas ou veículos; II - Recolher ou receber, mediante convênio, o lixo industrial; III - Recolher ou receber, mediante convênio, todo o lixo hospitalar no incinerador; IV - Comercializar os materiais recicláveis e compostos orgânicos oriundos do lixo beneficiado em usinas de lixo ou de qualquer outro processo de seleção de lixo; V - Operacionalizar os processos de seleção e coleta de lixo; VI - Promover a conservação de jardins, parques e outros espaços públicos destinados ao lazer e bem estar da população; III - A prestação de serviços especiais de limpeza ou remoção do lixo; a remoção de

Vale ressaltar, entretanto, que por ser a COMDEP uma sociedade de economia mista e que apesar de se aplicar o regime celetista aos seus empregados, a contratação só pode ocorrer por meio de Concurso Público para a contratação de profissionais.

Assim, será necessário atuar em conjunto a outros órgãos para uma efetiva transformação do quadro verificado.

Por fim, durante a inspeção não foi constatado nenhum dos elementos caracterizados do trabalho em condições análogas as de escravo sob nenhum olhar e tipificação de variável.

Solicita-se o encaminhamento do presente relatório à Procuradoria do Trabalho no Município de Petrópolis.

Nada mais havendo a relatar, a ação fiscal foi encerrada.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022

